

Proc. 4547/40

(CJT-93-42)

1942

NF/ZM.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Rede Mineira de Viação interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional da 3ª Região, que anulou o inquérito administrativo instaurado pela recorrente contra o ferroviário Francisco José de Melo:

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, afim de que a Estrada, no prazo de trinta dias, apresente provas de que reune as condições do decreto-lei nº 4373, de 11 do corrente mês, isto é, que é empresa de propriedade da União, administrada pelo Estado de Minas Gerais.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1942.

a) Ozéas Motta

Presidente, no impedimento eventual do efetivo.

a) Marcial Dias Pequeno

Relator

a) Dorval Lacerda

Procurador

Assinado em / /

Publicado no Diário Oficial em 10/7/42